

# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.	<b>CONTRATO Nº 282/2014</b>	Cluronia Nº 582	٠
() assure No 39 7	PREGÃO PRESENCIAL N.º 174/20	)14 DI 14 FL.	•
de 13/ 0/ 19 FL Proces	sso LC n.º 672 – Homologado em 0		-
Cleater 1.10ccs	330 Le II 072 Holhologado elli e	Visto//	•
Visfo			

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **JPR ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA**, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: <u>Município de Pato Bragado, Estado do Paraná</u>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: JPR ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 277 - KM 608, s/n, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste - PR, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.185.999/0001-65, telefone para contato n.º 45-9969-4966, Dados Bancários (Banco Sicredi — Agência 710, Conta Corrente 64698-9) neste ato representada pelo sócio o senhor Paulo Roberto Neckel, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 647.979.619-53, portador da cédula de identidade R. G. n.º 1.305.574, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 174/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para eventual prestação de serviços visando organizar, executar e acompanhar as atividades e tarefas, inerentes a realização de Show artístico e de fogos de artifício, à realizar-se no dia 31 de dezembro de 2014, nas dependências do Lago Municipal de Pato Bragado-PR, com os servicos abaixo relacionados:

ITEM	M ESPEIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO (Material, mão de obra e equipamento: necessários)	
01	<ul> <li>a) Sonorização ambiente no local do evento, à partir das 21h00min;</li> <li>b) Show com uma banda musical, das 22h00min do dia 31 de dezembro de 2014, às 02h00min do dia 1.º de janeiro de 2015, com no mínimo 05 (cinco) integrantes;</li> <li>c) Locação de estrutura metálica de no mínimo 40m² (quarenta metros quadrados);</li> <li>d) Iluminação de palco com no mínimo dez (10) canhões de luzes de led, e gelo seco;</li> <li>e) Sonorização no mínimo sete (07) autofalantes de 18 polegadas, quatro (04) caixas graves, duas (02) caixas para médio grave, médio e agudo, duas (02) caixas para retorno de palco, mesa de som com no mínimo 16 canais.</li> </ul>	



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais serão tomadas por base as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo licitatório – Pregão Presencial n.º 174/2014, e Proposta de Preços apresentada no processo, datada de 02/12/2014.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Preço global para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é de até R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais). O valor relativo à cada item, está descrito na Cláusula Primeira deste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a efetiva realização do evento, mediante apresentação de todas as notas e recibos de despesas, efetivamente realizadas. O pagamento será efetuado após atestado pela Secretaria Municipal de INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e Comissão Organizadora dos festejos.
- 6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- 6.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- 6.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 6.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular <u>da Empresa</u> no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.6 O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. (SICREDI 748 Agência 710 Conta Corrente 64698-9)
- 6.7. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 06 (SEIS) meses, contados da data de assinatura deste Termo Contratual.

**Parágrafo Único:** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato para o exercício corrente serão previstas na dotação orçamentária à conta do programa próprio, de acordo com a Nota de Empenho específica. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão acobertadas pago conta do



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

orçamento dos exercícios futuros, de acordo com notas de empenho a serem emitidas a cada exercício fiscal.

02.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.029 – ORGANIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.99.6017 - Demais serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 03 de dezembro de 2014

Município de Pato Bragado / CONTRATANTE

Arnildo/Rieger

JPR ESTRUTURAS PARAYEVENTOS LITDA – CONTRATADA

Paulo Roberto Neckel